



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00006065-8.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Tapera para providências.

Proc: 02.2018.00006280-1.

Interessado: Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais residuais da Capital, arquivando-se cópia do feito nesta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00000068-5.

Interessado: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00000156-2.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de furto tentado. Discordância do Parquet quanto à qualificação e, por conseguinte, quanto à competência. Suscitado art. 28 do CPP pelo Juízo de Direito. Oitiva da vítima. Presença de indícios de animus furandi. Pela designação de membro para atuar no caso". À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00000229-4.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução da cópia dos autos ao Juízo de origem para que seja declarada a extinção da punibilidade na forma do art. 107, IV, do Código Penal. Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc: 02.2019.00000369-3.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito nesta Procuradoria Geral de Justiça, antecedido de traslado ao GAECO, ao NUDEPAT, ao GAESF e ao Núcleo de Gestão da Informação.

Proc: 02.2019.00000541-4.

Interessado: PF - CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, com cópia à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2019.00000710-1.

Interessado: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL E NUDEPAT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis.

Proc: 498/2015.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (PI nº 1.11.000.000839/2014-12).

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00002491-8.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2018.00005034-9.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Mata Grande, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2018.00005055-0.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Mata Grande, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2018.00005269-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Mata Grande, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00005446-7.

Interessado: José Alisandro Soares de Amorim.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2018.00005284-7.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Mata Grande, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00000110-7.

Interessado: Eletrobras Distribuição Alagoas – Companhia Energética de Alagoas (CEAL).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000213-9.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da conexão da matéria, junte-se cópia de fls. 13/18 ao Proc SAJMP n. 06.2017.00001101-9 (PIC PGJ n. 3/2017). Em seguida, arquivem-se estes autos digitais.

Proc: 02.2019.00000397-1.

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000426-0.

Interessado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Proc: 02.2019.00000435-9.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2019.00000436-0.

Interessado: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2019.00000438-1.

Interessado: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000465-9.

Interessado: PF - CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2019.00000490-4.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2019.00000506-9.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ao setor de Protocolo para informar acerca da existência de documentos ilegíveis nos autos, notadamente às fls. 282/315.

Proc: 02.2019.00000538-0.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000539-1.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000540-3.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000561-4.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000562-5.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000564-7.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000565-8.

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000579-1.

Interessado: Remildo Barbosa da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe.

Proc: 02.2019.00000587-0.

Interessado: CREMAL - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000597-0.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2019.00000598-0.

Interessado: Fernando Felisbino dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000703-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00000706-7.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Remeta-se cópia dos presentes autos às Promotorias de Justiça com atribuições na área das relações de consumo dos municípios elencados.

Proc: 02.2019.00000707-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Igreja Nova - MPAL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00000716-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00000721-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao GAECO, com traslado GAESF, para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2019.00000726-7.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00000743-4.

Interessado: Vereador José Aldo de Lima.

Assunto: Representação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000746-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00000760-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para se manifestar, voltando.

Proc: 06.2018.00000794-1.

Interessado: GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000906-8.

Interessado: GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2019.00000732-3 (Ofícios nsº 17/2019 e 21/2019 - FEACTAL), RESOLVE designar o Dr. UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, 44º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, Dr. MARLISSON ANDRADE SILVA, 1º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, e a Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, Promotora de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a fiscalizar e orientar todas as etapas do processo unificado de escolha para os Conselhos Tutelares do Estado de Alagoas, a ser realizado no dia 6 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2019.0000075-89

Interessado: Associação Comunitária do Desenvolvimento Social dos Moradores do Conjunto Paulo Bandeira - ASCOMPAB

Natureza: Requerimento de TAC. Evento

Assunto: Ofício nº 0002/2019

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000075-56

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL

Natureza: Autos nº 082+99-43.2018.8.02.0001. Encaminha peças necessárias para MP promover ação penal.

Assunto: Ofício nº 111/2019

Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000075-45

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL

Natureza: Autos nº 0703680-88.2018.8.02.0001. Encaminha peças necessárias para MP promover ação penal.

Assunto: Ofício nº 119/2019

Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000075-12

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL

Natureza: Autos nº 0719502-20.2018.8.02.0001. Encaminha peças necessárias para MP promover ação penal.

Assunto: Ofício nº 96/2019

Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000074-90

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL

Natureza: Autos nº 0717911-23.2018.8.02.0001. Encaminha peças necessárias para MP promover ação penal.

Assunto: Ofício nº 100/2019

Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000074-78

Interessado: Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal - TJAL

Natureza: Autos nº 0718533-05.2018.8.02.0001. Encaminha peças necessárias para MP promover ação penal.

Assunto: Ofício nº 99/2019

Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000074-34

Interessado: Vereador José Aldo de Lima

Natureza: Encaminha representação em desfavor de Prefeito do Município de Campo Grande/AL

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000073-90

Interessado: Coletivo Afrocaeté

Natureza: Requerimento de TAC. Evento Cortejo Tia Marcelina 2019, 22/02/19, Jaraguá

Assunto: Ofício nº 09/2019

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000073-78

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000124/2019-74, para providências.

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.000124/2019-74

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Proc. 02.2019.0000071-89

Interessado: Anônimo

Natureza: Representação em face a funcionários públicos acumulando cargos indevidamente

Assunto: Representação

Remetido para: Promotoria de Justiça de Igreja Nova

Proc. 02.2019.0000071-67

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL

Natureza: Requer atuação conjunta com Núcleo de Defesa da Educação nos PAs 09.2019.206-1 e 09.2019.205-0

Assunto: Solicitação de Atuação Conjunta

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000071-56

Interessado: Adalbert Guimarães

Natureza: Requerimento de providências acerca do transporte escolar em São Miguel dos Campos e suposta inércia

Assunto: E-Mail

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Proc. 02.2019.0000071-34

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000149/2019-78, para providências.

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.000149/2019-78

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000070-89

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000153/2019-36, para providências.

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.000153/2019-36

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000066-13

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Encaminhar os autos do DPF/SR-AL-00161/2013-INQ

Assunto: E-Mail

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 20 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" a prestadora de serviço voluntário DANIELA CRISTINA DE LIMA MELO, estabelecendo sua lotação 6ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 04/12/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 22 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário JANDERSON LEONARDO DOS SANTOS SILVA, lotado na Promotoria de Justiça de Murici, com efeitos retroativos a 19/12/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" a prestadora de serviço voluntário GRAZIELA DA SILVA FIRMINO, lotada na Promotoria de Justiça de Taquarana, com efeitos retroativos a 30/11/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP-AL

Colégio de Procuradores de JustiçaPAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15/2/2019

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 15 de fevereiro de 2019, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias: Ata da 2ª Reunião Ordinária do CPJ em 2019;

Proc. PGJ n. 3434/2018

Interessado Dra. Failde Soares Ferreira Mendonça, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça;

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 12 de fevereiro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14.2.2019

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 14.2.2019, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2019.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA:

1. Cadastro nº: 05.2019.0000006-08. Referente ao processo nº: 09.2018.0000107-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
2. Cadastro nº: 05.2019.0000006-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000108-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
3. Cadastro nº: 05.2019.0000006-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000111-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
4. Cadastro nº: 05.2019.0000006-30. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
5. Cadastro nº: 05.2019.0000006-41. Referente ao processo nº: 09.2018.0000111-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
6. Cadastro nº: 05.2019.0000006-52. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-12. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
7. Cadastro nº: 05.2019.0000006-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000113-01. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
8. Cadastro nº: 05.2019.0000006-74. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
9. Cadastro nº: 05.2019.0000006-85. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
10. Cadastro nº: 05.2019.0000006-96. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-78. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
11. Cadastro nº: 05.2019.0000007-08. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
12. Cadastro nº: 05.2019.0000007-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000117-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
13. Cadastro nº: 05.2019.0000007-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
14. Cadastro nº: 05.2019.0000007-30. Referente ao processo nº: 09.2018.0000120-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
15. Cadastro nº: 05.2019.0000007-41. Referente ao processo nº: 09.2018.0000121-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
16. Cadastro nº: 05.2019.0000007-52. Referente ao processo nº: 09.2018.0000121-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
17. Cadastro nº: 05.2019.0000007-63. Referente ao processo nº: 09.2018.0000119-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
18. Cadastro nº: 05.2019.0000007-74. Referente ao processo nº: 09.2018.0000119-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
19. Cadastro nº: 05.2019.0000007-85. Referente ao processo nº: 09.2018.0000126-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
20. Cadastro nº: 05.2019.0000007-96. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-88. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
21. Cadastro nº: 05.2019.0000008-08. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-77. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
22. Cadastro nº: 05.2019.0000008-19. Referente ao processo nº: 09.2018.0000123-66. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
23. Cadastro nº: 05.2019.0000008-20. Referente ao processo nº: 09.2018.0000087-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
24. Cadastro nº: 05.2019.0000020-39. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-20. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição
25. Cadastro nº: 05.2019.0000020-40. Referente ao processo nº: 06.2010.0000000-49. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano Ambiental
26. Cadastro nº: 05.2019.0000020-50. Referente ao processo nº: 06.2011.0000001-10. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento
27. Cadastro nº: 05.2019.0000020-61. Referente ao processo nº: 06.2018.0000104-02. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde
28. Cadastro nº: 05.2019.0000021-17. Referente ao processo nº: 06.2017.0000046-51. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna
29. Cadastro nº: 05.2019.0000021-28. Referente ao processo nº: 06.2017.0000047-95. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos
30. Cadastro nº: 05.2019.0000023-17. Referente ao processo nº: 06.2018.0000069-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Poluição
31. Cadastro nº: 05.2019.0000023-61. Referente ao processo nº: 09.2018.0000002-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
32. Cadastro nº: 05.2019.0000023-72. Referente ao processo nº: 06.2016.0000023-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Combustíveis e derivados
33. Cadastro nº: 05.2019.0000023-94. Referente ao processo nº: 01.2018.0000382-89. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento
34. Cadastro nº: 05.2019.0000024-28. Referente ao processo nº: 06.2019.0000004-08. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
35. Cadastro nº: 05.2019.0000024-61. Referente ao processo nº: 06.2018.0000054-00. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
36. Cadastro nº: 02.2019.0000035-60. Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Assunto: Conhecimento.
37. Cadastro nº: 05.2019.0000046-92. Referente ao processo nº: 09.2019.0000014-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
38. Cadastro nº: 05.2019.0000047-26. Referente ao processo nº: 09.2019.0000014-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
39. Cadastro nº: 05.2019.0000047-70. Referente ao processo nº: 06.2014.0000004-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
40. Cadastro nº: 05.2019.0000048-04. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio
41. Cadastro nº: 05.2019.0000048-15. Referente ao processo nº: 09.2019.0000015-29. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
42. Cadastro nº: 05.2019.0000048-59. Referente ao processo nº: 06.2018.0000095-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Condomínio
43. Cadastro nº: 05.2019.0000049-48. Referente ao processo nº: 09.2019.0000015-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
44. Cadastro nº: 02.2019.0000058-47. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento.
45. Cadastro nº: 05.2019.0000053-47. Referente ao processo nº: 09.2019.0000016-18. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
46. Cadastro nº: 05.2019.0000053-69. Referente ao processo nº: 01.2019.0000031-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
47. Cadastro nº: 05.2019.0000054-69. Referente ao processo nº: 06.2019.0000007-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
48. Cadastro nº: 05.2019.0000055-25. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
49. Cadastro nº: 05.2019.0000055-47. Referente ao processo nº: 06.2019.0000003-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
50. Cadastro nº: 05.2019.0000055-58. Referente ao processo nº: 06.2019.0000007-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
51. Cadastro nº: 05.2019.0000055-69. Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia. Assunto: Recursos Hídricos
52. Cadastro nº: 05.2019.0000055-70. Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia. Assunto: Saneamento
53. Cadastro nº: 05.2019.0000055-80. Origem: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia. Assunto: Recursos Hídricos
54. Cadastro nº: 05.2019.0000055-91. Referente ao processo nº: 06.2018.0000093-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Veículos de Transporte Coletivo
55. Cadastro nº: 05.2019.0000056-25. Referente ao processo nº: 06.2018.0000057-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
56. Cadastro nº: 05.2019.0000056-36. Referente ao processo nº: 06.2018.0000057-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Transporte Rodoviário
57. Cadastro nº: 05.2019.0000056-58. Referente ao processo nº: 06.2019.0000007-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
58. Cadastro nº: 05.2019.0000056-69. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
59. Cadastro nº: 05.2019.0000056-70. Referente ao processo nº: 06.2019.0000008-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas
60. Cadastro nº: 02.2019.0000063-24. Referente ao processo nº: . Origem: . Assunto: .
61. Cadastro nº: 05.2019.0000058-25. Referente ao processo nº: 06.2018.0000016-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Poluição
62. Cadastro nº: 05.2019.0000059-69. Referente ao processo nº: 06.2019.0000009-63. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental
63. Cadastro nº: 02.2019.0000066-90. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Conhecimento.
64. Cadastro nº: 02.2019.0000070-23. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Assunto: Conhecimento.
65. Cadastro nº: 05.2019.0000060-68. Referente ao processo nº: 06.2017.0000000-77. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos
66. Cadastro nº: 05.2019.0000060-79. Referente ao processo nº: 06.2017.0000004-55. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos
67. Cadastro nº: 05.2019.0000060-80. Referente ao processo nº: 06.2017.0000117-20. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos
68. Cadastro nº: 05.2019.0000061-24. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Concurso para servidor
69. Cadastro nº: 05.2019.0000061-35. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Concurso para servidor
70. Cadastro nº: 02.2019.0000073-12. Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Assunto: Conhecimento.
71. Cadastro nº: 05.2019.0000062-24. Referente ao processo nº: 09.2019.0000021-28. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
72. Cadastro nº: 05.2019.0000062-46. Referente ao processo nº: 09.2019.0000001-96. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
73. Cadastro nº: 05.2019.0000062-57. Referente ao processo nº: 09.2019.0000002-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade;
74. Cadastro 09.2019.00000037-4. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de instauração de procedimento administrativo;
75. Cadastro 06.2019.0000076-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conversão em Inquérito Civil Público.

PROCESSO PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA – PARECERES DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS:

1. Cadastro 02.2018.00006380-0. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Pareceres da CGMP.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Cadastro 01.2016.00001692-1. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho;
2. Cadastro 05.2017.00001139-6. Origem: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde. Interessado: Cristiano Rafael da Silva. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho;
3. Cadastro 01.2017.00001080-9. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessados: MPAI, IMA, CREA, IBAMA, PMA, IPHAN. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes;
4. Cadastro 01.2018.00002847-0. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Estelionato. Relator: Conselheiro Eduardo Tavares Mendes;
5. Processo PGJ/Al 330/2019. Interessados: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza e Dr. Flávio Gomes da Costa Neto. Assunto: Remoção por permuta.

Delfino Costa Neto
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

PORTARIA 004/2019 – 07 PJ-Arap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 7 Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, através dos Promotores de Justiça Maurício Amaral Wanderley e Viviane Karla da Silva Farias, adiante firmados, no uso de suas atribuições legais, ;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 7 Promotoria de Justiça de Arapiraca vem desenvolvendo atuação extrajudicial junto a diversas empresas de Arapiraca que cumprem cota de aprendizagem, no sentido de que priorizem a contratação com jovens que cumprem medidas socioeducativas, conforme disposto na Lei do SINASE;

CONSIDERANDO é dever do Estado e de toda a sociedade proteger integralmente crianças e adolescentes, dando-lhes oportunidade de qualificação profissional concomitantemente com a educação formal.

CONSIDERANDO que atrelado à expansão da qualificação profissional na execução das medidas socioeducativas, é imprescindível que também haja um trabalho de sensibilização e engajamento junto aos empresários, à escola, às instituições, à família, à comunidade, à sociedade civil organizada, onde cada um compreenda que possui a sua parcela de contribuição, priorizando um bem comum, que é a reinserção social e a cidadania do jovem educando do sistema socioeducativo.

CONSIDERANDO a possibilidade que as empresas têm a possibilidade de cumprir a cota de aprendizagem de forma alternativa, eis que a previsão legal de que, ante a dificuldade para alocar aprendizes em suas instalações, as empresas podem recorrer a entidades concedentes para a formação prática dos jovens contratados;

CONSIDERANDO que o Decreto 8.740/2016 permite que a formação prática dos aprendizes contratados por essas empresas seja realizada em entidades concedentes – órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

CONSIDERANDO que a 7 Promotoria de Justiça já vem realizando diversas reuniões e tratativas junto a empresas no sentido de sensibilizar acerca de sua responsabilidade social no cumprimento da cota de aprendizagem, com inclusão de jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou em situação de vulnerabilidade social, especialmente discutindo o cumprimento da cota de aprendizagem de forma alternativa;

CONSIDERANDO que uma das finalidades do procedimento administrativo é acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, conforme disposto no artigo 8, II da Resolução 174.2017 do CNMP;

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP destinado a fomentar políticas públicas no Município de Arapiraca, no sentido de sensibilizar as empresas do Município acerca de sua responsabilidade social no momento do cumprimento da cota de aprendizagem, com inclusão de jovens, na condição de aprendizes, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa ou algum estado de vulnerabilidade social, além de incentivar o cumprimento da cota de aprendizagem de forma alternativa (conforme previsão no Decreto 8.740/2016) para aquelas empresas que alegam dificuldades de alocar aprendizes em suas instalações. Desse modo, determino:

Registro e autuação, no SAJMP;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Expeça-se ofícios às empresas ELEVA e A&C a fim de que compareçam à reunião a ser realizada no próximo dia 20.02.2019, às 14h30, na sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de discussão acerca da contratação de jovens aprendizes.

Publique-se. Cumpra-se.

Arapiraca, 08 de fevereiro de 2019.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
– FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça signatário, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos procedimentos extrajudiciais a seguir nominados: NF 02.2018.00006435-4 – Objeto: supostas irregularidades atribuídas a servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas. - Despacho: Indefiro a instauração de notícia de fato e informo aos interessados que, contra esta decisão cabe, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

JAMYL GONÇALVES BARBOSA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania
Avenida Juca Sampaio, nº 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj61.capital@mpal.mp.br
Telefone: (82) 2122-5219

Nº 06.2019.00000119-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça designado na 61ª Promotoria de Justiça da Capital, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 61ª Promotoria de Justiça da Capital tomou conhecimento, através de denúncia oral formulada enquanto participava de Reunião na OAB Seccional Alagoas, de que a Prefeitura não vem cumprindo a contento o Plano Intersetorial de Monitoramento de Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as irregularidades e obter informações a respeito do descumprimento relatado;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar, resolve instaurar Inquérito Civil, a fim de investigar as denúncias a respeito do Plano Intersetorial de Monitoramento da População em Situação de Rua de Maceió, para tanto adotando as seguintes medidas:

- 1) Registre atuação no SAJ/MP;
- 2) Expedição de requisições e notificações ao Município, a fim de instruir o presente Inquérito Civil;
- 3) Envio de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas e publicação no Diário Oficial do Estado.

CUMPRA-SE.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça Designado

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Segurança Pública e Investigações Especiais
Avenida Presidente Roosevelt, s/n, sala 13, Barro Duro, Maceió, Alagoas.
CEP57045-000
E-mail: pj62.capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122.5232

PORTARIA nº 0003/2019/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei 8625/1993, 8º, § 1, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e do art. 7º, 8º e 9º da Resolução, nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

tendo em conta a Visita Técnica realizada no Quartel Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas na data de 19 de novembro de 2018, oportunidade em que foi feita uma vistoria pessoal pelo membro do Ministério Público responsável pelo controle externo da atividade policial na localidade, em que se verificou uma situação periclitante para os militares que ali trabalham e para qualquer transeunte; considerando que, durante a visita, este Promotor de Justiça foi informado sobre a existência de um imóvel alugado com o fito de abrigar os militares pertencentes ao Quartel do Comando-geral durante a restauração deste último; considerando, ainda, a notícia aportada nesta Promotoria de Justiça Especializada de que há um laudo da Defesa Civil apontando riscos de desabamento e que solicita interdição do prédio em caráter de urgência, INSTAURAMOS o presente procedimento administrativo.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 28 de janeiro de 2019.

Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
Promotor de Justiça

PA nº 09.2019.00000142-9

PORTARIA nº 0006/2019/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, Segurança Pública e Investigações Especiais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei 8625/1993, 8º, § 1, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e do art. 7º, 8º e 9º da Resolução, nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); tendo em vista as reiteradas notícias da situação de instabilidade do solo existente no bairro do Pinheiro, nesta Capital; considerando explanação técnica por parte da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec de Alagoas apresentada a este membro do Ministério Público durante reunião do Conselho Estadual de Segurança Pública - Conseg em 31/01/2019; considerando que a situação é de iminente perigo público; considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento e fomento desta Promotoria de Justiça no tocante à Segurança Pública, imperioso acompanhar o esquema de segurança pública montado no bairro do Pinheiro para os moradores da localidade e os transeuntes, bem como o plano de fuga e/ou socorro orquestrado pela Defesa Civil e, ainda, questionar as dificuldades enfrentadas na execução de tal plano e se há a necessidade de implementação de novos planos, apoio e recursos de outras instituições, INSTAURA o presente Procedimento Administrativo.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 03 de fevereiro de 2019.

Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2018.00003216-2 EM
INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2019.00000115-1

PORTARIA 002/2019 - PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a notícia formulada por um cidadão nesta Promotoria de Justiça, no sentido de que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano, a despeito do concurso público lançado no ano de 2011, para preenchimento de seus cargos, vem mantendo em seus quadros servidores comissionados e contratados temporariamente fora das hipóteses previstas legalmente, e que a Câmara estaria descumprindo o dever previsto na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação, dado que não teria atendido ao requerimento de informações formulado por um dos pleiteantes a um dos cargos da referida Casa Legislativa; e que, por fim, haveria irregularidade na contratação da empresa encarregada do certame, o que teria levado o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas a sustar o referido certame;

CONSIDERANDO que o ingresso sem aprovação em concurso público é irregularidade que se perpetua no tempo e não se convalida, permanecendo até a efetiva exoneração/demissão do “servidor” agraciado, também devem responder pela ilegalidade os gestores supervenientes que não adotaram as medidas necessárias à regularização da situação, optando por manter em exercício e remunerar com recursos públicos aqueles que indevidamente ingressaram na administração;

CONSIDERANDO que a infringência ao dever de transparência por parte dos órgãos público constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que irregularidades na contratação de empresa para realização de concurso público pode constituir, a depender do que for apurado, na prática de ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, ou que causa dano ao erário, ou que atenta contra os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da Câmara do município de Girau do Ponciano, bem como a necessidade de averiguar a adequação na quantidade de cargos comissionados e temporários em relação a cargos efetivos, e/ou a necessidade de criação ou extinção de cargos ou funções públicas, e, ainda, a apuração das apontadas irregularidades;

CONSIDERANDO que a notícia dos referidos fatos foi atuada como NOTÍCIA DE FATO N° 01.2018.00003216-2;

RESOLVE

converter a Notícia de Fato acima identificada em INQUÉRITO CIVIL, com o fim apurar supostas irregularidades nas contratações realizadas pela Câmara do município de Girau do Ponciano, bem como buscando maior rigidez e efetividade no controle das referidas contratações.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas; Como diligências instrutórias em continuação, determino seja requisitado à Câmara Municipal de Girau do Ponciano/AL que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
 - a) a relação de todos os servidores públicos da Câmara, separados de acordo com o gabinete/setor em que atuam, em meio eletrônico, contendo os seguintes dados: nome completo, inscrição no CPF, cargo ocupado, carga horária, natureza do cargo (efetivo, comissionado, temporário, etc.), vencimentos (especificando as verbas que o integram), a forma de ingresso (concurso público ou não) e a data de ingresso no serviço público;
 - b) Se há terceirizados em exercício na Câmara de Girau do Ponciano/AL, e, em caso positivo, indicar relação nominal com o valor da remuneração, atividades exercidas, a empresa responsável pela contratação e o respectivo processo licitatório;
 - c) Listagem contendo o nome e qualificação completa de todos os servidores/empregados públicos afastados/demitidos pela atual gestão em razão de não terem ingressado após aprovação em concurso público ou processo seletivo simplificado;
 - d) Informações acerca da carência de servidores no âmbito da Câmara municipal, bem como acerca da possibilidade de realização de Concurso Público para preenchimento de tais vagas.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 11 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Igreja Nova

Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000199-5

DESPACHO – PORTARIA n°4/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a resposta ao Ofício n° 01/2019-PJNova, nos autos da notícia de fato n° 01.2019.00000286-1, que, em suma, sinaliza que essa Municipalidade realizará o evento momesco com dispêndio do erário municipal;

CONSIDERANDO a necessária priorização de gastos públicos, especialmente com a destinação de verbas para despesas essenciais com saúde e educação, mormente para o pagamento da folha salarial e o adimplemento das obrigações contraídas com fornecedores, situação que desaconselha o dispêndio com festejos;

CONSIDERANDO que o Município de Igreja Nova, sob o manto da carência de recursos orçamentários, questiona judicialmente a possibilidade de fornecimento de café da manhã para os alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a realização do evento momesco com dispêndio do erário afronta os princípios da proporcionalidade, eficiência e moralidade administrativa, pois com o IDH de 0,585/2010 (considerado baixo) se exigiria do gestor deste Município comandos objetivos e racionais para sanar essa grande chaga social;

CONSIDERANDO que 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento) da receita municipal é oriunda de fontes externas, ou seja, que há claro demonstrativo de dependência orçamentária.

CONSIDERANDO que 56,7% (cinquenta e seis vírgula sete por cento) da população de Igreja Nova possui um rendimento nominal mensal per capita de ½ salário mínimo (dados de 2010, período anterior a crise econômica 2014/2018), o que exige maior participação do município na prestação da assistência social.

CONSIDERANDO a premente necessidade de melhoria da prestação serviços públicos, tais como a educação e assistência social;

CONSIDERANDO a premente necessidade de melhoria do transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO o natural aumento da criminalidade em período carnavalesco e em decorrência de tais festividades;

CONSIDERANDO as dificuldades de efetivo das Polícias Civil e Militar neste município, sobretudo diante da previsível necessidade de deslocamento do efetivo policial para fins de remoção de presos para as audiências de custódia, o que tende a se agravar no período momesco;

CONSIDERANDO a necessidade da tutela dos interesses indisponíveis da saúde, educação, assistência social e segurança dos cidadãos de Igreja Nova; zelando pela segurança pública, pela proteção do patrimônio público e pela probidade administrativa,

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000199-5, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Determina-se:

- a) seja expedida recomendação ao Município de Igreja Nova;
- b) seja encaminhado ofício à Câmara Municipal dando ciência da recomendação expedida; e
- c) remeta-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Igreja Nova, 06 de fevereiro de 2019.

Assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DO PILAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2019.00000136-2

Portaria n° 01/2019-PJ-PILAR, de 31 de Janeiro de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP N° 23/07;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127)

CONSIDERANDO que a Magna Carta preceitua, em seu artigo 23, inciso IV, que a proteção ambiental e o combate a poluição em qualquer de suas formas é competência do Município;

CONSIDERANDO que por ocasião das Prévias Carnavalescas e do Carnaval são realizados inúmeros blocos e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Polícia Militar de agendamento de reunião juntamente com a Prefeitura de Pilar/AL, a fim de tratar e regular os eventos carnavalescos, bem como o ofício recebido da Secretaria Municipal de Turismo com a programação das festividades carnavalescas;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com as Secretarias e Órgãos Municipais de Pilar, representantes de blocos carnavalescos e Polícia Militar e Civil, com vistas a regular os eventos carnavalescos do município no corrente ano, determinando, de logo, o que se segue:

Fica determinado dia 06 de Fevereiro de 2019, às 14h00min, no Salão do Júri, localizado na Avenida Antônio Aniceto dos Santos, S/N, Centro, Fórum Municipal de Pilar, para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta;

Notifique-se os Secretários e representantes dos Órgãos Municipais, Polícia Militar e Civil para participar da reunião a ser realizada na data acima informada;

Solicite-se, via e-mail, ao setor responsável a publicação da presente portaria no Diário Oficial.

Dê-se conhecimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Autue-se. Registre-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Pilar/AL, 31 de Janeiro de 2019

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n° 09.2019.00000136-2

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA DE URBANISMO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SMTT, GUARDA MUNICIPAL, REPRESENTANTES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSELHO TUTELAR E A POLÍCIA MILITAR, DA CIDADE DO PILAR.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala do Ministério Público da Comarca de Pilar/AL, presente o Ministério Público do Estado de Alagoas, representado pelo Promotor de Justiça de Pilar, Dr. Silvio Azevedo Sampaio, comparecendo os representantes legais dos seguintes órgãos públicos: a) SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS; b) GUARDA MUNICIPAL; c) POLÍCIA MILITAR; d) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; e) SECRETARIA DE URBANISMO; f) VIGILÂNCIA SANITÁRIA g) SMTT; h) REPRESENTANTE DE BLOCOS CARNAVALESÇOS; i) SECRETARIA DE SAÚDE; j) CONSELHO TUTELAR; . E sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução n° 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I, e § 6º, IV da Lei Complementar n° 15/96; Leis n° 9.099/95 e 7.345; e ainda,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);

CONSIDERANDO que o público pagante e que adquire camisetas e abadás em blocos carnavalescos, ainda que sem cordão de isolamento, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO que a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento e Autorização Provisória para realização de festejos populares em logradouros públicos, recinto fechado ou ao ar livre dependerá da satisfação das exigências que se fizerem necessárias para o funcionamento do divertimento, definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos, podendo ser tomadas decisões e medidas tendentes a assegurar o bem-estar público;

CONSIDERANDO que depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a utilização de áreas verdes e espaços públicos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.

RESOLVEM celebrar o presente termo de COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência:

DA SECRETARIA DE TURISMO DE EVENTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O carnaval Oficial de Pilar consiste no desfile de blocos carnavalescos pelas ruas da cidade, obedecida a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS

DATA BLOCO SAÍDA

24/02 – DOM

BANHO DE RIO À FANTASIA Às 10h, saindo da Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando 16h no Grajaú com trio e banda. (PROIBIDO PAREDÃO)

BLOCO TOPÁZIO Às 19h, saindo da Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, percorrendo as principais ruas da cidade, retorno ao ponto de saída às 22h. (PROIBIDO PAREDÃO)

25/02 – SEG

GALO DE OURO Às 20h, saindo da Casa da Dil, percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando na Praça Floriano Peixoto às 22h. (PROIBIDO PAREDÃO)

26/02 – TER

GAVIÕES DO ALTO Às 20h, saindo da residência do Senhor Gilvan, rua Taboca Filho, percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando na Praça Floriano Peixoto às 22h. (PROIBIDO PAREDÃO)

27/02 – QUAR

SURURU DA NEGA Às 20h, saindo da Casa da Cultura Prof. Arthur Ramos, percorrendo as principais ruas da cidade, retorno ao ponto de saída às 22h. (PROIBIDO PAREDÃO)

28/02 – QUIN

SAÚDE NA FOLIA Às 09h, saindo da Praça Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar, percorrendo as ruas da cidade, encerrando às 12h na Praça Floriano Peixoto, Centro. (PROIBIDO PAREDÃO)

ARRANCA TAMPA

Às 20h, saindo da Casa da Cleonice, Rua Wenceslau Batista, percorrendo as principais ruas da cidade e encerrando na Praça Floriano Peixoto às 22h. (PROIBIDO PAREDÃO)

01/03 – SEX

ABERTURA OFICIAL Às 20h, saindo da Praça Floriano Peixoto percorrendo as principais ruas da cidade e encerrando na Orla Lagunar às 02 horas junto com o Bloco o Corujão e as Bolacheiras.

BLOCO O CORUJÃO E AS BOLACHEIRAS Às 00h, saindo da Casa da Cultura, percorrendo as principais ruas da cidade, com trio e banda e encerrando às 02h na Orla Lagunar.

02/03 – SÁB

BLOCO “SÓ LAMENTO” Às 16h saindo da Praça Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar, com o paredão “Ki Barato” encerrando às 22h na Orla Lagunar.

ARRASTÃO TRIO E BANDA Concentração às 18h na Praça Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar, com a banda Swee e Trio com Fabi Canuto, percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando na Orla Lagunar às 22h.

LOCO IMBURI NA FOLIA Às 14h no Conjunto Imburi, Chã do Pilar, com termino às 18h.

03/03 – DOM

BLOCO “CLUBE DOS VINTE” Às 9h, saindo do Estádio Rubens Canuto, Pernambuco Novo, percorrendo as principais ruas da cidade encerrando às 14h.

ROLA CANSADA

Às 10h, saindo da Rua Luiz Ramos, percorrendo as principais ruas da cidade encerrando às 15h.

BLOCO “AS TCHUTCHUCAS” Concentração às 13h no bairro Mangabeiras, Zona Rural, com termino às 19h.

ARRASTÃO TRIO E BANDA Concentração às 13h na Praça Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar, com Trio e Banda, percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando na Orla Lagunar termino às 22h.

VIRGEM DO TAMBAÚ Às 16h, saindo da residência do senhor Rose, na Rua Anísio de Souza, percorrendo as principais ruas da cidade e retornando ao ponto de saída às 20h.

TRIO E BANDA Às 20h, na Orla Lagunar com a Banda Canibal termino as 22h .

BLOCOS PARTICULARES COM PAREDÃO (PILAR) Saindo pelas ruas da cidade encerrando às 22h. (DESDE QUE ESTEJA CADASTRADO JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO.)

04/03 – SEG

BLOCO GENTE QUE FAZ Às 10h, saindo da frente da Escola Municipal Prof. Arthur Ramos (CAIC) em direção ao Pilar, encerrando na Orla Lagunar com trio e banda às 17h.

BLOCO AFRO GINGA Saindo às 15h do Engelho Velho (torrão), percorrendo as principais ruas da cidade encerrando às 18h.

BLOCOS PARTICULARES COM PAREDÃO (PILAR) Saindo pelas ruas da cidade encerrando às 22h. (DESDE QUE ESTEJA CADASTRADO JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO.)

ARRASTÃO TRIO E BANDA Concentração às 15h na Praça Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar, percorrendo as principais ruas da cidade, com a Banda Trio da Huanna, encerrando na Orla Laguna termino às 20h.

TRIO E BANDA Às 20h na Orla Lagunar com Banda Diogo Cachorrão termino às 22h.

04/03 – TER

BLOCO FURA COURO Às 10h, saindo da residência do Senhor Gerson Euloterio na Rua Anísio de Souza percorrendo as principais ruas da Chã do Pilar e retornando ao ponto de partida às 12h.

ARRASTÃO TRIO E BANDA Às 13h, saindo da frente da Escola Municipal Prof. Arthur Ramos (CAIC) percorrendo as principais ruas da cidade em direção ao Pilar, com a Banda Araketu encerrando na Orla com trio e banda às 17h.

LEÃO DE AÇO Às 17h concentração no Torrão, percorrendo as principais ruas da cidade, termino às 20h.

CAÇADORES Às 17h concentração no Pernambuco Novo, percorrendo as principais ruas da cidade, termino às 20h.

BLOCOS PARTICULARES COM PAREDÃO (PILAR) Saindo pelas ruas da cidade encerrando às 22h na Orla Lagunar. (SE DIRIGIR AO GRAJAÚ ÀS 16H)

TRIO E BANDA Às 20h na Orla Lagunar com Banda e termino às 22h.

05/03 - QUAR

BLOCO “SÓ LAMENTO” Às 10h saindo da Praça Nossa Senhora das Graças, com o paredão “Ki Barato” encerrando às 12h na Orla Lagunar.

BLOCO PALHA SECA Às 12h saindo da Rua da Praia, percorrendo as principais ruas da cidade encerrando às 15h

VEM QUEM TEM Saindo do Mercado Público às 12h, na Chã do Pilar, percorrendo as principais ruas da cidade encerrando às 17h.

10/03 -DOM

POEIRA DE OURO Saindo às 10h da Chã do Pilar percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando na Orla Lagunar às 15h.

BLOCO DOS GARIS Saindo às 13h da Praça Nossa Senhora das Graças percorrendo as principais ruas da cidade com trio e banda, encerrando às 19h.

Saindo às 10h da Chã do Pilar percorrendo as principais ruas da cidade, encerrando na Orla Lagunar às 15h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que os festejos na Orla Lagunar e/ou Praças, em especial a utilização de qualquer tipo de som, em especial os chamados paredões, só serão permitidos até as 22h00min, após esse horário quem infringir o limite estabelecido será encaminhado a um local disponibilizado pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica proibido no dia 01/03 – sexta-feira, sons de qualquer tipo, em especial os chamados paredões, na Praça Floreano Peixoto, só sendo permitido os sons e trio da Prefeitura Municipal de Pilar que ficará a disposição da população.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica Prefeitura Municipal de Pilar responsável por dar ampla divulgação ao presente Termo de Ajustamento de Conduta, em redes sociais, rádio e carros de sons.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica proibida a descida de Trios Elétricos pelas ladeiras da cidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Secretaria de Turismo e Eventos adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando prevenir no entorno da Orla Lagunar, trechos de desfiles dos blocos e praças carnavalescas, a venda, transporte e consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro, por parte de ambulantes e comerciantes;

CLÁUSULA TERCEIRA – A Secretaria de Turismo e Eventos no cumprimento de medida estabelecida na cláusula primeira utilizará do seu poder de polícia, podendo requisitar o auxílio da força pública em caso de necessidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de descumprimento dos horários estabelecidos na cláusula primeira, em especial quanto ao término das atividades programadas, caberá a Polícia Militar tomar as medidas necessárias, inclusive o desligamento dos equipamentos sonoros e/ou apreensão de instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUARTA – A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades momescas, encaminhará à Promotoria de Justiça de Pilar, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, bem como, o nome dos blocos que eventualmente tenha incorrido em qualquer desacerto relevante;

CLÁUSULA QUINTA – A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS deverá ser obrigatoriamente comunicada, por parte dos organizadores dos blocos de bairros de grande público, para fins de assegurar o normal fluxo de veículos, inclusive, com vias alternativas de escoamento, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - A POLÍCIA MILITAR, juntamente com a SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, SMTT e a GUARDA MUNICIPAL elaborará plano específico visando a mobilidade do fluxo de trânsito, podendo, para o bom exercício de sua atividade, atuar conjuntamente com o BTRAN;

CLÁUSULA SÉTIMA - Não serão permitidos a utilização de som em trios elétricos ou veículos portante caixas acústicas não autorizados para desfilar nos dias dos eventos momescos tratados neste TAC, no corredor dos eventos carnavalescos e no seu entorno, sob pena de serem autuados pela Polícia Militar e BPTRAN, que poderá, inclusive, apreender as caixas acústicas em caso de recalcitrância do seu proprietário ou responsáveis;

PARÁGRAFO ÚNICO - A POLÍCIA MILITAR e BPTRAN, utilizarão os meios necessários para identificar e fiscalizar os condutores dos trios elétricos e mini trios elétricos que serão utilizados nos desfiles momescos, inclusive com a fiscalização da habilitação necessária para a condução dos veículos supracitados;

GUARDA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – Caberá a Guarda Municipal a proteção dos bens, serviços e espaços públicos municipais, podendo contar com o apoio da Polícia Militar caso seja necessário;

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá a Guarda Municipal cooperar com a Polícia Militar e a SMTT em atividades compatíveis com suas atribuições;

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA – O Comando de Policiamento da Capital disponibilizará o contingente necessário para o policiamento ostensivo dos festejos carnavalescos de Pilar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O efetivo policial disponível para as prévias e os dias de carnaval de Pilar, será de acordo com o planejamento específico do Comando de Policiamento da Capital, para atuar diretamente nos eventos Carnavalesco.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Comando de Policiamento durante os festejos carnavalescos, manterá permanente canal de comunicação com a Secretaria de Turismo e Eventos e Guarda Municipal, prestando-lhe, todo o auxílio necessário quando assim requisitado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Comando de Policiamento durante os festejos carnavalescos, manterá canal de comunicação com a Polícia Civil, mormente, para fins de encaminhamento de pessoas para lavraturas de flagrante delito;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Comando de Policiamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades, encaminhará à Promotoria de Justiça de Pilar, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros;

DOS DEMAIS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sem prejuízo de suas funções institucionais, a VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, em conjunto com a SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, estipulará o quantitativo de banheiros químicos a serem instalados nos festejos momescos na Orla Lagunar e locais

de maior concentração de foliões, de acordo com estimativa média de público, estabelecendo, inclusive, os locais de distribuição, devendo também promover rigorosa fiscalização na comercialização de todo tipo de gênero alimentício;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente proibida a utilização de vasilhames de vidro pelos foliões na parte interna dos blocos, bem como qualquer tipo de espetos de churrasco;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica a Secretaria de Turismo e Eventos encarregada de cientificar aos representantes de blocos carnavalescos da cidade de Pilar, para o cumprimento das seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os representantes dos Blocos Carnavalescos da Orla e Blocos de Rua da cidade de Pilar se comprometem a observar rigorosamente, os horários de saída, desfile e chegada dos seus blocos, devendo a SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS informar aos representantes dos Blocos ausentes as normas aqui estabelecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os representantes dos Blocos Carnavalescos da Orla e Blocos de Rua da cidade de Pilar se comprometem em auxiliar os órgãos públicos quanto à fiscalização da não utilização de bebidas em vasilhames de vidro, inclusive, orientando os foliões para não utilizarem estes, no interior dos seus blocos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se houver recalcitrância por parte de foliões em utilizar vasilhames de vidro na parte interna dos blocos, o responsável deste, comunicará o fato, imediatamente, a polícia militar para que o vasilhame de vidro seja apreendido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que reverterá em favor a instituições ligadas a Criança e Adolescente do Município de Pilar, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação, o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão dirimidos de forma conjunta entre a POLÍCIA MILITAR e a SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, comunicando ao Ministério Público as medidas adotadas;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica celebrado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 c/c art. 585, II, do CPC. Nada mais havendo, fora lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado por mim e por todos os presentes.

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

Polícia Militar

Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Turismo E Eventos

Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

SMTT

Vigilância Sanitária

Representantes De Blocos Carnavalescos

LISTA ANEXA DOS DEMAIS REPRESENTANTES DE BLOCOS PRESENTES.

Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
(§1º DO ART. 10 DA LEI Nº 12.232/2010)

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 190/2019, torna público aos interessados que se acha aberto prazo para inscrição e seleção de membros da Subcomissão Técnica (§1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010), conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:

No período compreendido entre 13/02/2019 e 20/02/2019, 12h00 (horário local)

ENDEREÇO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30

DADOS PARA CONTATO:

Fernando Antônio Vasco de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (portaria PGJ nº 44, de 08/01/2019), (82) 2122-3534

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados atuarão em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Ministério Público do Estado de Alagoas.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste chamamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Ministério Público do Estado de Alagoas (ANEXO I);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de residência.

2.2. Com exceção ao documento constante do item “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou autenticados junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4. O Ministério Público do Estado de Alagoas fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação deve ser protocolizada no Ministério Público do Estado de Alagoas, situado à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79 – Poço – Maceió/AL, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Ministério Público do Estado de Alagoas, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, além de dois suplentes, sendo um que mantenha vínculo e outro que não mantenha.

3.6. O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Alagoas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2. Este chamamento se destinará à realização de apenas um procedimento licitatório.

4.3. Todas as condições deste chamamento serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, AL, 12 de fevereiro de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de ____ de 2019

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Ministério Público do Estado de Alagoas, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.